



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.029318/2023-73

TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFMA/EBSEERH E A EMPRESA E. B. CARDOSO LTDA..

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ nº. 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337390, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169685, nomeado pela Portaria nº. 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 275 e seguintes do RCC 3.0.

CONTRATADA: E. B. Cardoso Ltda., com sede na Rua WE 4, nº. 386, Gleba 1, Nova Marambaia, Marambaia - Belém/PA, CEP 66.623-284, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.849.836/0001-87, representada por Ermerino Barbosa Cardoso, CPF n.º 059.920.522-91, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.029318/2023-73, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 054/2022, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) alteração qualitativa, com fundamento no art. 81, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016, mediante acréscimo de inclusão do Adicional de Insalubridade para determinadas funções abrangidas pelo contrato (54974554), o que equivale a 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme abaixo relacionado:

- **Almoxarife 44h semanais:** de 8 postos, 1 foi convertido para 44h com insalubridade (resultado: 7 regulares + 1 insalubre).
- **Auxiliar de Almoxarifado 12x36 Diurno:** de 6 postos, 1 foi convertido para insalubridade (resultado: 5 regulares + 1 insalubre).
- **Auxiliar de Almoxarifado 12x36 Noturno:** de 4 postos, 2 foram convertidos para insalubridade (resultado: 2 regulares + 2 insalubres).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES**

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 301.650,10 (trezentos e um mil seiscientos e cinquenta reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.619.801,20 (três milhões seiscientos e dezenove mil oitocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme a tabela abaixo:

PLANILHA RESUMO – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

Ord	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. POSTOS	FUNCIONÁRIOS P/ POSTO	QUANT. FUNCIONÁRIOS	VLR POR FUNCIONÁRIO	VLR POR POSTO	VLR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	ALMOXARIFE 44 HS SEMANAIS	POSTO	7	1	7	R\$ 5.112,95	R\$ 5.112,95	R\$ 35.790,65	R\$ 429.487,80
1.1	ALMOXARIFE 44 HS SEMANAIS (INSALUBRIDADE)	POSTO	1	1	1	R\$ 5.733,21	R\$ 5.733,21	R\$ 5.733,21	R\$ 68.798,52
2	ALMOXARIFE 12X36 HS DIURNO	POSTO	2	2	4	R\$ 4.902,96	R\$ 9.805,92	R\$ 19.611,84	R\$ 235.342,08
3	AUX. DE ALMOXARIFE 44 HS SEMANAIS	POSTO	30	1	30	R\$ 4.121,88	R\$ 4.121,88	R\$ 123.656,40	R\$ 1.483.876,80
4	AUX. DE ALMOXARIFE 12X36 DIURNO	POSTO	5	2	10	R\$ 3.911,85	R\$ 7.823,70	R\$ 39.118,50	R\$ 469.422,00
4.1	AUX. DE ALMOXARIFE 12X36 DIURNO (INSALUBRIDADE)	POSTO	1	2	2	R\$ 4.532,07	R\$ 9.064,14	R\$ 9.064,14	R\$ 108.769,68
5	AUX. DE ALMOXARIFE 12X36 NOTURNO	POSTO	2	2	4	R\$ 4.486,76	R\$ 8.973,52	R\$ 17.947,04	R\$ 215.364,48
5.1	AUX. DE ALMOXARIFE 12X36 NOTURNO (INSALUBRIDADE)	POSTO	2	2	4	R\$ 5.216,95	R\$ 10.433,90	R\$ 20.867,80	R\$ 250.413,60
6	SUPERVISOR 12X36 DIURNO	POSTO	2	2	4	R\$ 7.465,13	R\$ 14.930,26	R\$ 29.860,52	R\$ 358.326,24
VALOR GLOBAL			52		66			R\$ 301.650,10	R\$ 3.619.801,20

Valor inicial atualizado do contrato	R\$ 3.562.423,68
25% do valor inicial atualizado do contrato	R\$ 890.605,92
Percentual a acrescer do valor inicial atualizado do contrato	1,61 %
Valor a acrescer do contrato	R\$ 57.377,52
Valor do contrato após acréscimo	R\$ 3.619.801,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à empresa o pagamento do valor total de **R\$ 23.331,45 (vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente ao período de **junho a outubro de 2025 (cinco meses)**, conforme demonstrado na Planilha Retroativo – Insalubridade (54965955).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155010

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234188

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: EMG50000000

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos nas medições a partir do mês de novembro/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 51 da Lei n.º 13.303/2016, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Ermerino Barbosa Cardoso Representante Legal - E. B. Cardoso Ltda. CONTRATADA
--	--

(assinado eletronicamente)

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ermerino Barbosa Cardoso, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 14/11/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 17/11/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55314549** e o código CRC **52A659F9**.

Referência: Processo nº 23523.029318/2023-73 SEI nº 55314549